

MVM LOG TRANSPORTES LTDA
Sociedade Empresária Limitada
CNPJ 16.096.694/0003-04 NIRE nº 15902055197

MEMORIAL DESCRITIVO E ART

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO SOCIAL) - MVM LOG TRANSPORTES LTDA. **NATUREZA JURÍDICA** Sociedade Empresária Limitada. **REGISTRO DA FILIAL NA JUCEPA** - NIRE nº 15902055197. **INSCRIÇÃO CNPJ** - 16.096.694/0003-04. **CAPITAL SOCIAL DA MATRIZ** - R\$ 500.000,00 **CAPITAL SOCIAL DA FILIAL** - Não há capital social destacado. **DOMICÍLIO DA MATRIZ** - Avenida Queiroz Filho, 1.700, Edifício River Tower B, Sala 08, Vila Hamburguesa, São Paulo, SP, CEP 05.319-000. **DOMICÍLIO DA FILIAL** - Rodovia BR 316, 7.968, Galpão 3, Benevides, Marituba, PA, CEP 67.211-010. **TIPO DO ESTABELECIMENTO** - Galpão **TIPO DE CONSTRUÇÃO** - Concreto pré-moldado. **CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM** - Em metros quadrados: 3.000,00 m² - Em metros cúbicos: 3.470,00 m³. **MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS DE SUPORTE** - 01 Empilhadeiras elétricas com capacidade de 2500 quilos e 2 metros de elevação. **OPERAÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS** - Armazéns gerais – emissão de warrant. Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis. **NATUREZA DAS MERCADORIAS RECEBIDAS** - Mercadorias de natureza: alimentícios, eletrônicos, cosméticos, farmacêuticos e medicamentos, cargas secas, equipamentos, artigos, acessórios e produtos eletroeletrônicos. **COMODIDADE** - A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. **SEGURANÇA** - O armazém possui condições satisfatórias no que se refere a quantidade e a natureza das mercadorias que serão recebidas, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. Memorial descritivo vinculado à ART nº 2620250841885. JUCESP nº 173.452/25-5, em 26/05/2025, **Aloízio E. Soares Junior -Secretário Geral em Exercício.**

São Paulo, 20 de maio de 2025.

MARCELO ALVES DA SILVA - RG nº 24.404.134 – SSP/SP - CPF nº 142.801.158-77

REGULAMENTO INTERNO - ARMAZÉM GERAL

MVM LOG TRANSPORTES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 16.096.694/0001-42, com sede na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Edifício River Tower B, Sala 08, Vila Hamburguesa, São Paulo, SP, CEP 05.319-000, e na JUCESP sob NIRE 35226769177, em relação a sua unidade **Filial** localizada na Rodovia BR 316, 7.968, Galpão 3, Benevides, Marituba, PA, CEP 67.211-010., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.096.694/0003-04, e na JUCEPA sob NIRE nº 15902055197, por este instrumento, estabelece o **REGULAMENTO INTERNO DO ARMAZÉM GERAL**, que será utilizado na unidade filial, ora identificada, que regerá as normas e condições de utilização a seguir expressas: **Artigo 1º.** Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária. **Parágrafo Único.** Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. **Artigo 2º.** A critério da empresa o depósito de mercadorias poderá ser recusado quando: **I** - Quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e **II** - Se, em virtude das condições em que elas de acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas, bem como se forem de fácil deterioração ou impróprias para o armazenamento. **Artigo. 3º.** A empresa não se responsabilizará por mercadorias depositadas quando: **(a)** Por quebra de peso e avarias; e **(b)** Alterações de qualidade **Parágrafo único:** A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. **Artigo 4º.** Todas as mercadorias serão recebidas e enviadas com os respectivos documentos fiscais. **Artigo 5º.** A empresa contratante fará, obrigatoriamente em seu nome, o seguro das mercadorias depositadas. **Artigo 6º.** Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de Depósito), contento quantidade, especificações, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. **Artigo 7º.** As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. **Artigo 8º.** O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. **Parágrafo Único:** A empresa contratada para armazenagem poderá reter

qualquer mercadoria depositada para a garantia da respectiva despesa do armazenamento e outras despesas incorridas, tudo conforme o permitido pelo Art. 14, do Decreto 1.102/1903. **Artigo 9º.** O prazo máximo de depósito é regulado pelo decreto 1.102 de 21/11/1903, sendo 06 (seis) meses e o prazo mínimo de 01 (uma) semana, podendo ser prorrogado de acordo com as partes. **Artigo 10º.** A empresa terá os respectivos profissionais habilitados para o bom funcionamento do armazém geral. **Condições Gerais:** os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e também os casos omissão serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

MARCELO ALVES DA SILVA - RG nº 24.404.134 – SSP/SP - CPF nº 142.801.158-77

TARIFAS REMUNERATÓRIAS

MVM LOG TRANSPORTES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 16.096.694/0001-42, com sede na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Edifício River Tower B, Sala 08, Vila Hamburguesa, São Paulo, SP, CEP 05.319-000, e na JUCESP sob NIRE 35226769177, em relação a sua unidade **Filial** localizada na Rodovia BR 316, 7.968, Galpão 3, Benevides, Marituba, PA, CEP 67.211-010., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.096.694/0003-04, e na JUCEPA sob NIRE nº 15902055197, por este instrumento, estabelece suas **TARIFAS REMUNERATÓRIAS**, que serão utilizadas na unidade filial, ora identificada, conforme segue:

1. TAXA DE ESTOCAGEM DE PRODUTOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)	QUANTIDADE	PERIODICIDADE
Armazenagem	115,00	Por Palete	Mensal
Armazenagem	140,00	Por m ²	Mensal
“ad-Valorem”	0,20%	Por m ²	Pico Mensal
Seguros	0,30%	Por m ²	Pico Mensal

2. TARIFAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)	QUANTIDADE
Movimentação – Entrada e Saída	R\$ 15,00	Por Palete
Recebimento de Materiais	R\$ 12,00	Por m ²
Serviços de Paletização	R\$ 18,00	Por Palete

São Paulo, 20 de maio de 2025.

MARCELO ALVES DA SILVA - RG nº 24.404.134 – SSP/SP - CPF nº 142.801.158-77